

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

173

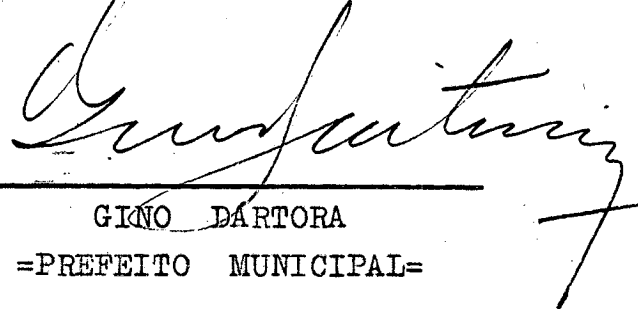
1129

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata a presente propositura de autorização legislativa à Prefeitura para contabilizar, no corrente exercício, as notas referentes à aquisição de materiais cirúrgicos, no ano de 1962, de acôrdo com a concorrência pública n. 15/62.

A aquisição de materiais cirúrgicos (Concorrência n. 15) foi procedida com base na Lei n. 125, de 12 de Março de 1962, tendo, porém, as notas fiscais correspondentes àquela compra, dado entrada na Prefeitura, posteriormente à Lei n. 184, de 28 de Novembro de 1962, que autorizou o resgate das operações de crédito efetuadas na conformidade do supra citado diploma legal.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.



GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 28 de Janeiro de 1963.

Ofício n. 38-63
Senhor Presidente,

As com. 1865 73

Sala das Sessões 29/1/1963
Presidente

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre autorização à Prefeitura para contabilizar no corrente ano, materiais adquiridos em 1962.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

Aprovado em 15 Discuss
Sala de Sessões 29/3/1963
Presidente

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor Antonio Molinari,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

PROJETO DE LEI N.º 222/63

(28 de Janeiro de 1963)

Dispõe sôbre autorização à Prefeitura para contabilizar no corrente ano, materiais adquiridos em 1962.-

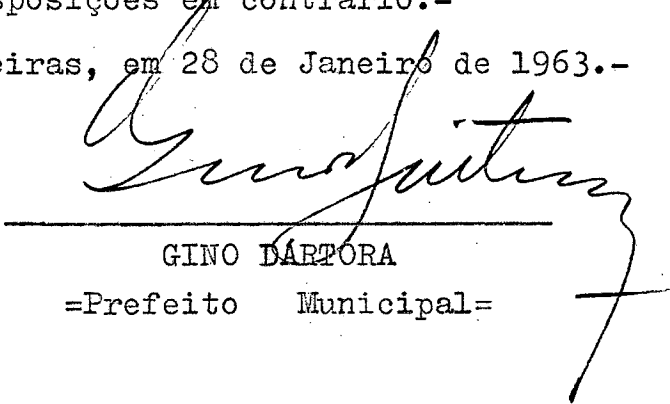
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contabilizar, no corrente exercício, a importância de Cr\$...... 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), referente à aquisição de materiais cirúrgicos, constantes da concorrência pública n. 15/62, adquiridos em 1962.

ARTIGO 2º - O cumprimento da determinação do artigo anterior, será atendido à conta da verba 451-8-49-2 - Material Permanente - Aq. de instrumental cirúrgico, clínico, médico e utensílios para o Pronto Socorro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Janeiro de 1963.-



GINO DÁRTORA

=Prefeito Municipal=

COMISSÃO DE JUSTIÇA

O Projeto de Lei nº 222/63, procedente do Poder Executivo, dá autorização à Prefeitura para contabilizar, no corrente e exercício, materiais adquiridos em 1962 para uso no Hospital Municipal.

Não contrariando dispositivos legais, torna-se o referido Projeto matéria passiva, nada impedindo a sua plena aprovação, a qual recomendamos.

Sala das Comissões, 4 de Março de 1963.

Presidente

Relator

Membro

Aprovado em 29/3/63
Sala de sessões
Presidente

Aprovado em 29/3/63
Sala de sessões
Presidente

[Handwritten signatures]
Friedrich
Gustavo da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOCOMISSÃO DE FINANÇAS

O Projeto de Lei nº 222/63, de autoria do Sr. Prefeito, autorizando a Prefeitura a contabilizar, neste exercício, material cirúrgico adquirido em 1962, para uso do Hospital Municipal, - está devidamente amparado pelo vigente orçamento municipal, pois- que, consta do mesmo a verba 451-8-49-2, destinada exclusivamente à aquisição de instrumental cirúrgico, clínico, médico e utensíli- os para o Pronto Socorro.

Não sendo, portanto, ferido o interêsse das finanças pú- blicas, somos de parecer favoravel à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 4 de Março de 1963.

Presidente

Relator

Membro

Aprovado em União Discussão
Sala de Sessões 23 3 1963